PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014 (Processo nº. 176376/14)

"Aquisição de veículos 0Km, Vans e Ambulância".

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto-Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de PREGÃO presencial, tipo MENOR PREÇO por lote, para "Aquisição de veículos 0 Km, Vans e Ambulância", para o Município de Vacaria/RS".

Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidos até o dia **25/04/2014**, às **14h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 10/2014, com observância do item 12.4 deste edital.

1 - DO OBJETO LICITADO

1 - OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 – O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de veículos 0km, Vans e Ambulância, ano/modelo 2014, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Vacaria <u>descritos no anexo II</u> (modelo de confecção da proposta) deste edital, **conforme descrições mínimas dos lotes, podendo ser cotado superiores**.

1.2 - ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.2.1 Os veículos deverão possuir todos os equipamentos, acessórios e características mínimas exigidas neste edital, sendo que os modelos dos veículos ofertados deverão possuir todos os equipamentos originais, oferecidos de série ou como opcionais oferecidos como "cortesia", que vem de fábrica, para o modelo em questão. Esses equipamentos (de série ou opcionais) lote 01 e 02 deverão vir montados nos veículos pela própria montadora (fábrica), não sendo aceitas adaptações. Não serão aceitos equipamentos instalados nos veículos na revenda ou fora dela;
- **1.2.1.1 –** Os veículos deverão vir também com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios do código nacional de trânsito.
- **1.2.1.2 -** As dimensões e outras especificações do veículo terrestre lote 03 deverão obedecer às normas da ABNT NBR 14561/2000, vide, também, Resoluções 1671 e 1672/03 CFM e suas alterações supervenientes.
- **1.2.1.3** Para salientar, além dos equipamentos de série e cortesia oferecidos, obrigatoriamente todos os veículos deverão possuir tapetes, protetor de cárter, rádio de CD player com mp3 e alarme antifurto;

- 1.2.2 Para constatação das exigências dos equipamentos de série e dos opcionais ofertados para o veículo, constantes no anexo II, serão consultados os prospectos (folders ou catálogos originais de fábrica, revistas especializadas de notório renome e impressos dos sites com o respectivo endereço eletrônico) originais, fornecidos pelas montadoras que deverão vir anexados a proposta constando pelo menos 80% das informações solicitadas no objeto do edital, sob pena de desclassificação.
- **1.2.3** Os veículos deverão possuir garantia e assistência técnica mínima de 01 (um) ano, salvo para as peças de desgaste natural. As garantias e a assistências técnicas deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, ou possíveis falhas que possam surgir com o uso natural, preferencialmente na região do município. Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina, este serviço deverá ser feito por conta da licitante vencedora.
- **1.2.4** A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do Município, que será efetuado por escrito, e entregue no setor competente indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados nos veículos durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, 03 (três) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir o mesmo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.
- **1.3** O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará nas sanções dispostas no item 10.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no setor de licitações, na data, horário e no endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 23/2014

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 23/2014 Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

2.1. CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, **COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS EM MÃOS**, conforme instruções abaixo:

- **2.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:
- I caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I);
- II caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:
- a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I), ou
- **b)** Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou
- c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
- **2.1.1.1.** Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1.I;
- **2.1.1.2.** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.
- **2.1.2.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** (**Anexo VI**), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **Obs.:** A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;
- 2.1.3. O Credenciamento, <u>juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados</u>, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- **2.1.3.1.** Se a licitante não proceder ao prévio credenciamento do representante, não será admitida ao pregão e seus envelopes não serão recebidos.
- **2.1.4.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

2.1.5. <u>Para exercer o direito de participar do Pregão</u>, <u>é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública</u>, <u>sob pena do não-recebimento dos envelopes</u>.

- **2.1.6.** Cada credenciado poderá representar <u>apenas uma empresa</u>, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.
- **2.1.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **2.1.8.** No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo V), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.
- **2.1.8.1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a assinatura do mesmo.
- **2.1.8.2.** A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, conforme o subitem 2.1.1 I, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e **em vigor**.

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, **original ou cópia** autenticada em cartório.

- **3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (vide item 02) e poderá ser apresentada no **Anexo II** (**Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta**), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social**, **o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.
- **3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, as quantidades e às características do mesmo.
- **3.2.** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** e **GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada no Anexo II), **expresso em reais**, **com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

- 3.3. A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo II), a MONTADORA, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA do veículo, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.
- **3.3.1.** Não será aceito, no momento da entrega, sob pena de multa e sanções, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo fornecedor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
- **3.4.** No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.
- **3.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.
- 3.6. A licitante deverá considerar, também, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:
- **3.6.1** Os veículos deverão possuir todos os equipamentos, acessórios e características mínimas exigidas neste edital, sendo que os modelos dos veículos ofertados deverão possuir todos os equipamentos originais, oferecidos de série ou como opcionais oferecidos como "cortesia", que vem de fábrica, para o modelo em questão. Esses equipamentos (de série ou opcionais) lote 01 e 02 deverão vir montados nos veículos pela própria montadora (fábrica), não sendo aceitas adaptações. Não serão aceitos equipamentos instalados nos veículos na revenda ou fora dela;
- **3.6.1.1 –** Os veículos deverão vir também com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios do código nacional de trânsito.
- **3.6.1.2-** As dimensões e outras especificações do veículo terrestre lote 03 deverão obedecer às normas da ABNT NBR 14561/2000, vide, também, Resoluções 1671 e 1672/03 CFM e suas alterações supervenientes.
- **3.6.1.3** Para salientar, além dos equipamentos de série e cortesia oferecidos, obrigatoriamente todos os veículos deverão possuir tapetes, protetor de cárter, rádio de CD player com mp3 e alarme antifurto;
- 3.6.2 Para constatação das exigências dos equipamentos de série e dos opcionais ofertados para o veículo, constantes no anexo II, serão consultados os prospectos (folders ou catálogos originais de fábrica, revistas especializadas de notório renome e impressos dos sites com o respectivo endereço eletrônico) originais, fornecidos pelas montadoras que deverão vir anexados a proposta constando pelo menos 80% das informações solicitadas no objeto do edital, sob pena de desclassificação.

- 3.6.3 Os veículos deverão possuir garantia e assistência técnica mínima de 01 (um) ano, salvo para as peças de desgaste natural. A garantia e a assistência técnica deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, ou possíveis falhas que possam surgir com o uso natural, preferencialmente na região do município. Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina, este serviço deverá ser feito por conta da licitante vencedora.
- **3.6.4** A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do Município, que será efetuado por escrito, e entregue no setor competente indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados nos veículos durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, 03 (três) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir o mesmo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.
- **3.7.** Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 10 deste edital.
- 3.8. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é www.vacaria.rs.gov.br link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.
- **3.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- **3.10 -** As propostas deverão atender a todos os termos do Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo, condições de entrega e pagamento.
- **3.11 -** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **3.12 -** As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado (vide item 02), em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou, previamente, por servidor

do setor de licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

- I Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- **a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem **4.1.I**, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;
- **b)** Ficará dispensada do documento solicitado no subitem **4.1.I** a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;
- **c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC);
- d) As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Setor de Licitações, do Município de Vacaria, em vigor e com todos os documentos em vigor (atualizados), poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1 ao 4.3, deste edital;
- e) O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) OU anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados, conforme subitem 12.9 deste edital;
- **f)** As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral **(CRC)** vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- **II Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;
- III Declaração da licitante, sob as penas da lei, <u>de que não foi declarada INIDÔNEA</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- <u>Obs.:</u> As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário;

4.2. <u>Habilitação Fiscal</u>

- I Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedita pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;
 - II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- **III -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 4.6, deste edital;
- **III.a** A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;
- <u>Obs.</u>: as certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- IV Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- V Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,
 FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- **VII** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens 4.2.1 a 4.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
- **VII.a** O prazo citado no subitem 4.2.VII deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- **VII.b** O benefício de que trata o subitem 4.2.VII deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.
- **VII.c** A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1IV, deste edital.

<u>Obs.</u>: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da <u>RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007</u>, será consultada *online*, pelo Pregoeiro.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I- Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura do edital.
- II Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:
- a) carimbo; ou
- b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

la - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

LC =
$$\underline{AC}$$
 igual ou superior a $\underline{\textbf{0.8}}$ LG = \underline{AC} + \underline{ANC} igual ou superior a $\underline{\textbf{0.8}}$ PC PC + PNC

$$SG = AR$$
 igual ou superior a 1,2
$$PC + PNC$$

Legenda:

LC = Liquidez CorrenteANC = Ativo Não circulanteAC = Ativo CirculantePNC = Passivo Não circulantePC = Passivo CirculanteSG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral AR = Ativo Real

<u>Composição do Ativo Real</u> - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

<u>Classificação final das empresas</u> - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2012, ano-calendário de 2011, seja considerado válido até 30 de junho de 2014, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de

licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame. **Justificativa dos índices adotados:**

- LC Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- LG Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.
- SG Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, "quanto maior melhor".
- **4.4.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma</u> <u>original</u> ou <u>cópia reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **4.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.
- **4.6.** As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

NOTA IMPORTANTE

- 1. Em caso de paralisação (<u>greve</u>) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a <u>habilitação</u> da licitante ficará <u>condicionada</u> à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- 1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a <u>inabilitação</u> em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a <u>rescisão</u> contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

- **5.2.** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **6.1.** Caso não haja recurso(s), o Pregoeiro, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal a(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com a(s) especificação(ões) do edital e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).
- **6.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **6.1.2.** Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de facsímile, estes <u>deverão</u> ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados e entregues no Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
- **6.1.3.** A falta de manifestação <u>imediata e motivada</u> da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **6.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 50/05.

7 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato (**caso o Município não opte pela entrega única e imediata**), que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2II deste edital.
- **7.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

- **7.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigerá até a última entrega, ou seja, em até seis meses, prazo este estipulado como final para a retirada de todo o material, podendo ser concluído antes ou posteriormente a esta data, ou rescindido por inexecução contratual.
- **7.3.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.
- **7.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado em uma única vez, no prazo de até trinta dias, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente assinado e identificado pelos responsáveis da Secretaria a que se destina, com preço fixo e sem reajuste.
- **OBS.:** I Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Pregão Presencial nº 23/2014), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.
- **8.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití los via e-mail para o endereço eletrônico pagamentos@vacaria.rs.gov.br.
- **8.3.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação <u>para menos</u>, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

9 - PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **9.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa a Secretária Municipal da Saúde Angelita Hermman ou outro servidor expressamente designado por ela, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:
- **a) provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- **b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a conseqüente aceitação,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

- Obs.: Quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido a troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega (item 9.2), serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10, deste edital.
- **9.2.** O **prazo de entrega** não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da nota de empenho.
- 9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela administração. \z

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- **10.1.1** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- **10.1.2 -** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

- I A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).
- II A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).
- III A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

10.3 - IMPEDIMENTO DE LICITAR

- **10.3.1 -** Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
 - d) fraude ou falha na execução do contrato.
 - e) comportamento inidôneo;
- **10.4** As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO

- 11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **11.2.** No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.
- **11.3.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º1-Proposta e n.º2-Documentação, procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **11.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- **11.5.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **11.6.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.6.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.

- **11.7.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **11.7.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **11.8.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **11.8.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
- **11.8.2.** Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 11.8.1, deste edital.
- **11.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.8.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7 e 11.8, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- **11.9.** O disposto nos subitens 11.7 e 11.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

- **11.10.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10.3.1c deste edital.
- **11.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **11.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- **11.12.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **11.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **11.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- **11.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.
- **11.17.** Nas situações previstas nos subitens 11.14 e 11.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 6.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 11.20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16

- **11.21.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.
- 11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:
 - 10 Secretaria Municipal de Saúde
 6.008 Assistência Médica a População
 44905200 Equipamentos e Material Permanente 8123/7773
- **12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4, a validade de proposta será de 60 (sessenta) dias.
- **12.4.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.
- **12.5.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
- **12.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
- **12.7.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.
- **12.8.** Não serão aceitas **documentação**, **propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- 12.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.4. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data

marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

- **12.10.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
- **12.11.** Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- **12.12.** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.
- **12.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações ou pelo site www.vacaria.rs.gov.br, link licitações.
- **12.14.** O Município, mediante prévia notificação, poderá determinar que a fornecedora proceda a substituição do produto fornecido no prazo de 05 (cinco) dias, caso o mesmo não esteja de acordo com o licitado, sem qualquer ônus para a Administração. Caso a licitante não cumpra o determinado serão impostas as penalidades previstas no presente edital e no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como o pagamento ficará retido como garantia do adimplemento de eventual multa aplicada.

12.15. Fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento.

Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.

Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.

Anexo IV - Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP

Anexo VI - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VII - Minuta de Contrato.

12.16. Para maiores informações:

- a) Setor de licitações, Edital: (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
- b) informações de Cadastro CRC: (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;
- c) fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 8 de abril de 2014.

Elói Poltronieri Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) da Cédula de Identidade com RG procedimento licitatório, consistente no todos os atos inerentes ao referido prepresentada, inclusive os poderes para de recursos em todas as fases licitatória	rocediment a formular I	o, no que diz respeito	aos interesses da
	, em	de	de 2014.
Nome completo e assinat	ura do rep	resentante legal da er	npresa
RAZÃO SOC	IAL DA EN	MPRESA/CNPJ	

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2014

RAZÃOSOCIAL:	
CNPJ-MF:	
FONE/FAC-SÍMILE:	

ITEM/ LINHA	QUANTID ADE	DESCRIÇÃO DOS LOTES LINHAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O
	•	LOTE 01	
1.	01	Unidades de veículos 0Km, ano/modelo 2014, com as seguintes características mínimas podendo ser cotado superior:	R\$
		AMBULÂNCIA	
		Número de cilindros: 4 em linha; Posição do motor: transversal anterior. Taxa de compressão: 16,2:1 N° de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote; Cilindrada total (cc): 2.287. Potência máxima (cv): 127 a 3.600 rpm. Toque Máximo (kgf.m): 32,6 a 1.800 rpm; Diâmetro x curso: 88mm x 94 mm Ciclo Tempos: Diesel – 4 Aspiração: Turbo alimentado com intercooler. Bloco (material): ferro fundido; Cabeçote (material): alumínio Número mancais: 5 Tipo de pistões: com pino flutuante Número de anéis de seguimento: 3 Filtro de ar: a seco Tensão: 12,0 V Alternador: 150 A (14,0 V) Bateria: 95,0 Ah 450 A Alternador: de 150 A Apoios de cabeças nos bancos dianteiros. Banco de passageiros biposto Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis com	
		regulagem de altura; Contra-giros. Cambio no Painel; Desembaçador com ar quente;	

Direção Hidráulica;

Faróis com regulagem elétrica de altura;

Filtro com pré-aquecimento;

Freio a disco nas 4 rodas

Kit Anteparo do Motor

Modanatura lateral

Mola traseira bi-lamina

Motorização 2.3

Pneus 205/75 R16

Porta Lateral corrediça;

Relógio digital

Sistema auxiliar de partida a frio;

Vidros climatizados verdes

Válvula antirrefluxo de combustível

FICHA TECNICA DE ALIMENTAÇÃO

Injeção eletrônica

Rail combustível diesel

Sistema de freios traseiro: a disco rígido com dispositivo (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado);

Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante e dois comandos para cada roda;

Suspenção dianteira:

Amortecedores dianteiros: hidráulicos telescópicos, fixação elástica na carroceria;

Tipo de suspensão dianteira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora.

Suspensão traseira:

Amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria;

Tipo de suspensão traseira: eixo rígido tubular

Tipo de direção: com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica;

Tanque de combustível (litros): 80 Comprimento do veículo (mm): 5.599 Porta lateral corrediça: 1265 mm 1769 mm

Altura do piso ao vão de carga:

Porta corrediça: 550mm portas traseiras: 595 mm;

Reservatórios:

Cambio e diferencial: 2,5 L Óleo para direção hidráulica: 1,3 L Sistema de arrefecimento: 10.0 L

Carter: 5,3 L Óleo de freio: 0,6 L

Junta homo cinética e coifa (cada): 0,059g Carter e filtro de óleo (troca): 5,3 litros (4,66g);

Tanque de combustível (reserva): 80 L (incluindo

reserva de 8 a 10 L);

Reservatório limpador vidros: 4,2L.

Mais especificações técnicas do furgão transformado em ambulância com os seguintes equipamentos:

-Carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço, com teto sobre-elevado, podendo este ser PRFV (Plástico reforçado em fibra de vidro), desde que original de fábrica: quatro portas sendo: duas na cabine, uma na lateral direita corrediça e uma na traseira dupla com abertura para os dois lados de no mínimo 180°, todas contendo janelas corrediças com tela;

-Compartimento interno de carga com no mínimo 9m³, tendo também 3,2 metros de comprimento, mínimo de 1,8 metros de altura, medida do assoalho ao teto e 1,6 metros de largura de uma lateral a outra internamente.

-Piso revestido em material resistente não absorvente e lavável;

Sinalizador acústico e visual, em formato de V ou ASA com lente inteirica dotada de base construída em ABS (reforcada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula injetada em policarbonato DNA com rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de diodos emissores de luz (led) pr próprios para iluminação (categoria alto brilho) com 01 watt, com no mínimo 56 leds na cor vermelha distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra e conjunto sonofletor constituído por sirenes eletrônicas com potência de 100w RMS e pressão sonora de 122db acionada com amplificador digital (com no mínimo 4 sons diferentes) iluminação interna com 4 luminárias halogenas embutidas no teto e 2 luminárias direcionais. Sistema de iluminação de emergência composto por 6 luminárias dispostas 3 em cada lateral sequenciais, sendo as centrais na cor cristal e 2 lanternas nas portas traseiras na cor rubi;

- -Uma luz de embarque na traseira com foco dirigido;
- -Sistema elétrico com tomadas sendo duas tomadas internas 12vcc com seus plugues, duas tomadas internas 2P+T de correntes alternada interligadas externa, fornecendo a tensão que entrar e duas tomadas internas 2P+T 110vca ligada a um inversor de corrente de 1000 watts de potência e bateria adicional, extensão de 20 metros:
- -Strobos nos faróis:
- -Compartimento externo para baterias e ferramentas, porta de comunicação entre paciente e motorista;

-Ar condicionado frio e quente;

- -maca retrátil confeccionada em alumínio, encosto reclinável com rodízios, colchonete revestido de corvim com cinto de segurança e trava nas rodas;
- -Dois suportes para soro;
- -Plasma instalado no balaústre fixado no teto;

-Pega mão semi embutido no teto, dois cilindros de oxigênio portátil 7 litros com válvula e manômetro, os cilindros de oxigênio deverão estar acondicionados em um compartimento fechado com trava em material lavável em local de fácil visualização e régua com dupla saída, oxigênio com regra tripla (alimentação do respirador, B-fluxometro e umidificador de oxigênio, Crespirador tipo venturi), banco baú na lateral interna com cintos de segurança, estofamento em corvim de alta resistência e local para lixeira descartável, armários e bancadas em compensado naval revestidos em formica com esquadrias em alumínio e acrílico, duas pranchas de imobilização longas em compensado naval, compartimento para guarda das pranchas imobilização, banco com base giratória e cinto de segurança na cabeceira da maca, extintor de pó químico seco de 6kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar ainda com compartimento isolado para sua guarda, garantindo um salão de atendimento de no mínimo 8m3.

MODELO: MONTADORA:

PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Valor total estimado do lote R\$ 127.163,00

LOTE 02

2. Unidade de veículo 0Km, ano/modelo 2014, com as R\$ seguintes características mínimas podendo ser cotado superior:

TIPO: VAN

Capacidade: dezesseis pessoas.

Motor:

Numero de cilindros: 04 (quatro) em linha;

Posição do motor: transversal

Ciclo tempos: diesel;

Aspiração: turbo alinhamento com intercooler;

ALIMENTAÇÃO Injeção: eletrônica; Combustível: diesel

SISTEMA DE FREIOS

Traseiro: disco rígido com dispositivo (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante estacionamento com freio de mão acionado)

Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda;

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria.

Tipo de suspensão dianteira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores e geometria triangular e barra estabilizadora.

SUSPENSÃO TRASEIRA

Amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria eixo rígido tubular.

DIREÇÃO

Com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica.

RODAS

Pneus 205/65R16;

COR

Branca

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade de passageiros: quinze (15) lugares + motorista;

Tanque de combustível (litros): 80;

Altura do veículo (mm): 2.430;

Ângulo máximo de abertura das portas traseiras: 180°,

Portas traseiras: 1562x1760mm; Porta lateral corrediça: 1265x1769mm;

Reservatórios:

Cambio e diferencial: 2,50 L;

Óleo para direção hidráulica: 1,30 L; Sistema de arrefecimento: 10,0 L;

Carter: 5,3 L;

Tanque de combustível (reserva): 8 a 10 L;

OUTROS ITENS

Banco do passageiro bi posto;

Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura;

Contra-giros;

Câmbio no painel;

Desembaçador com ar quente; Ar condicionado com duto central; Som com rádio, cd e auto falantes;

Direção hidráulica;

Faróis com regulagem elétrica de altura;

Filtro com pré-aquecimento; Freio a disco nas 4 rodas:

Janela corrediça; Modanatura lateral; Motorização 2.3; Pneus 205/65/R16:

Porta lateral corredica:

Relógio digital;

Sistema auxiliar de partida a frio;

Tacógrafo digital;

Vidros climatizados verdes;

Válvula antirefluxo de combustível.

Obs.: <u>Se disponível</u> de fábrica, não obrigatório, na versão apresentada, com computador de bordo, ABS e Air Bag conforme a lei.

MODELO: MONTADORA:

PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Valor total estimado do lote R\$ 236.175,00

LOTE 03

3. Unidade de veículo 0Km, ano/modelo 2014, com as R\$ seguintes características mínimas podendo ser cotado superior:

Veículo com capacidade para sete pessoas.

MOTOR:

1.8;

Número de cilindros: 04 em linha:

ALIMENTAÇÃO

Combustível: gasolina/etanol;

CAMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 5 a frente e 1 à ré; Tração: dianteira com juntas homocinéticas;

SISTEMA DE FREIOS

De serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste;

Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo:

Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante;

DIREÇÃO

Tipo de direção: hidráulica;

SONS

Raio com cd e auto falantes;

COR Branca

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade para sete passageiros;

Completos com todos os itens de segurança necessários:

Ar condicionado;

Para-brisas degradê;

Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura;

Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos;

Desembaçador do vidro traseiro temporizado;

Direção hidráulica;

Espelho no para-sol lado do motorista;

Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência;

Para-choques na cor do veículo;

Protetor de carter;

Relógio digital;

Retrovisores externos com comando interno mecânico;

Retrovisores externos na cor do veículo;

Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras:

Tomada 12v;

Travas elétricas:

Vidros climatizados verdes:

Vidros elétricos dianteiros (subida e descida) para motorista.

Obs.: <u>Se disponível</u> de fábrica, não obrigatório, na versão apresentada, com computador de bordo, ABS e Air Bag conforme a lei.

MODELO: MONTADORA:

PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Valor total estimado do lote R\$ 240.128,00

LOCAL E DATA:		
LOCAL L'DATA.		

ANEXO III

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	, em	de	de 2014.
Razão Social:			
Nome completo	assinatura	do representar	nte legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ

ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

seu Direto INIDÔNE	or ou Responsáv	el Legal, decla	ara, sob as	penas da lei,	, por meio de que <u>não foi</u> considerada nos termos do art. 87, IV,
Por	ser expressão da	a verdade, firma	amos a pres	sente.	
_		, em	de		de 2014.
_	Nome comple	eto e assinatur	a do repre	sentante lega	I da empresa

ANEXO V

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que: a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite
fixado nos incisos I e II, art. 3.°, da Lei Complementar n.º 123/06; c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.°, § 4.°, incisos I a X, da mesma Lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2014.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e

ANEXO VI

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2014.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa